

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022-ITB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022-ITB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA RR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **RR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.559.616/0001-49, com sede na Rua Dr. Prates, nº 512, Sala 201, Setor Central, Catalão/GO, Fone: (64) 3411-0844, E-mail: [contato@grupor2r.com.br](mailto:contato@grupor2r.com.br), neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL**

1. Pelo presente termo aditivo, o valor do contrato sofrerá acréscimo por motivo de ampliação no quadro de pessoal na unidade hospitalar.

Na cláusula sétima, onde se lê:

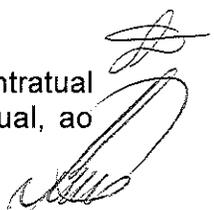
O valor mensal pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento é variável, conforme demanda do **CONTRATANTE**, tendo como valor máximo estimado **R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Leia-se:

O valor mensal pactuado para a realização dos serviços previstos neste instrumento é variável, conforme demanda do **CONTRATANTE**, tendo como valor máximo estimado **R\$ 205.625,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.



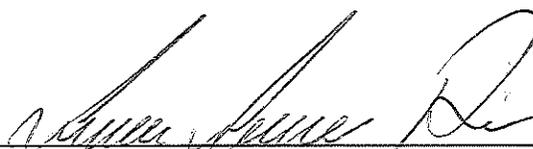
2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 01 de abril de 2022.



**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
CONTRATANTE**



**RR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA**

RR ADMINISTRAÇÃO &  
SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 13.559.616/0001-49

**Testemunhas:**

1)



Nome: **Karoline França dos Santos**  
CPF: **CPF: 036.383.301-33**  
**Analista Administrativo**  
**IBGC**

2)



Nome: **Isabella Medeiros de Melo Barcelos**  
CPF: **Diretora Administrativo**  
**CRA 18466**  
**IBGC / MATRIZ**

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.